



EMENDA ADITIVA Nº 001/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Acrescenta o art.
4º-A ao Projeto de Lei nº 015/2025, vedando a alienação ou oneração do imóvel objeto da
doação por prazo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
– TO, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte **emenda aditiva**
ao Projeto de Lei nº 015/2025:

Art. 1º Fica acrescido o **art. 4º** ao Projeto de Lei nº 015/2025 e renumera os
demais, com a seguinte redação:

Art.

4º Fica vedada a alienação, a cessão de uso, a transferência de posse ou qualquer forma de
oneração do imóvel doado, inclusive a utilização como garantia real, pelo prazo de 05
(cinco) anos, contados a partir da data prevista para a conclusão da obra, conforme
estabelecido no inciso III do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a reversão
automática do imóvel ao patrimônio do Município de Alvorada,
independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer
indenização à donatária.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A presente
Emenda visa **resguardar o interesse público e garantir a efetiva implantação e**
funcionamento do empreendimento a que se destina a doação. A vedação de alienação ou
oneração do imóvel por um período mínimo após a conclusão das obras assegura a seriedade do

investimento e a estabilidade da destinação econômica e social do bem público, evitando-se especulações imobiliárias ou utilização do patrimônio como garantia indevida.

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle:

Ver. Sydvan Ribeiro Neves **Ver^a.** Grace Karen Marques dos Reis **Ver.** Heverson Barbosa de Macedo

Presidente.

Vice-Presidente.

Relator.

Sala das Comissões Permanentes, aos 18 de Junho de 2025.

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatá 008.***.***-** - HEVERSON
rio(a): BARBOSA DE MACEDO
Data e 18/06/2025 18:14:00
Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatá 466.***.***-** - SYDVAN
rio(a): RIBEIRO NEVES
Data e 18/06/2025 16:45:09
Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatá 882.***.***-** - GRACE
rio(a): KAREN MARQUES DOS
REIS
Data e 18/06/2025 15:03:13

Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/dfa1da22-4c53-11f0-beb4-66fa4288fab2>